



**EDITAL DE MONITORIA 2021/1 – SEM BOLSA**  
**Curso de Medicina**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FG - UNIFG**  
**EDITAL Nº. 02/2021**  
**Seleção de Monitores**

O diretor do Centro Universitário FG- UNIFG, Igor Leon Francelino de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais e,

**CONSIDERANDO:**

- I – As Diretrizes Acadêmicas Anima para 2021.1;
- II – O resultado da seleção das Propostas Semestrais de Monitoria apresentadas pelos coordenadores de curso de Medicina e diretores do Centro Universitário UNIFG – Campus Guanambi;
- III – A quantidade de vagas de monitoria sem bolsas disponibilizadas pelo Centro Universitário UNIFG – Campus Guanambi;
- III – As normas do Programa de Monitoria para os cursos de Graduação da UNIFG;
- IV – O Convênio firmado entre as Instituições de Ensino do Grupo Ânima Educação para intercâmbio das atividades de monitoria – “Acordo de Cooperação Acadêmica”

**RESOLVE:**

Art. 1º - No período de **04/03/2021 a 10/03/2021**, estarão abertas, no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgAtoPiNH6Rt-jFJhh5WmFyd\\_011w9hNsZXuQA8sHtqq-s7w/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgAtoPiNH6Rt-jFJhh5WmFyd_011w9hNsZXuQA8sHtqq-s7w/viewform?usp=sf_link) as inscrições para o processo de seleção de Monitores para a disciplina abaixo especificada:

<b>DISCIPLINA/UNIDADE CURRICULAR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PROFESSOR RESPONSÁVEL</b>	<b>HORAS SEMANAIS</b>
Habilidades Médicas e Estações clínicas 7: Técnica Operatória e Cirurgia Experimental (TOCE)	3	Quarta-feira Das 8h às 11:40h	Dr. Marcelo Tomas	4h

Parágrafo primeiro. No ato de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário e enviar os documentos solicitados, a saber: cópia da identidade e comprovante de matrícula, dentre outros eventualmente solicitados no ato de inscrição ou posteriormente.

Parágrafo segundo. As atividades de monitoria poderão ser realizadas por meio de plataformas da internet, caso em que as salas dos plantões de monitoria serão virtuais, devendo a atividade ocorrer por meio de videoconferência nas plataformas disponibilizadas pela IES.

Parágrafo terceiro. As atividades de monitoria serão aproveitadas para a UNIFG podendo o aproveitamento ser ampliado também para as demais Instituições de Ensino do Grupo Ânima, de forma a promover um maior intercâmbio entre alunos e monitores, bem como aumentar as opções dos horários a serem disponibilizados para os plantões de monitoria, ampliando o acesso aos alunos, conforme Convênio firmado entre as IES.

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do programa de Monitoria:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da IES;
- II. Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas;
- III. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, tais como preparação de monitorias; aula presencial auxiliando o docente responsável, plantões de monitoria online; participação de treinamentos; reuniões de monitores, reuniões com o professor responsável, dentre outras;
- IV. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da Instituição;
- V. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VI. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria.

Da seleção e organização das monitorias

Art. 3º - A coordenação de cursos e o professor supervisor, em consonância com os termos do Edital e orientações da Vice-Presidência Acadêmica, farão a seleção no dia 11 de março, de 8h às 12h horas, de forma online, por meio de link a ser enviado aos candidatos inscritos, considerando os seguintes critérios:

- I. Análise do Histórico Escolar – de 0 a 10 pontos;
- II. Entrevista, com o professor supervisor, para avaliar a capacidade de comunicação e de colaboração do candidato – de 0 a 5 pontos;

Parágrafo primeiro. Somente serão classificados os candidatos que, no somatório de pontos dos critérios descritos acima, obtiverem, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento).

Parágrafo segundo. Em caso de empate, ficará a decisão a cargo do professor supervisor, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista, que demonstrem a habilidade para transmitir conhecimentos relativos à disciplina objeto da monitoria.

Parágrafo terceiro. A coordenação de cursos ficará responsável pela divulgação da relação dos alunos selecionados, no site da IES, devendo também, enviar e-mail aos alunos selecionados.

Parágrafo quarto. O candidato selecionado deverá encaminhar e-mail à coordenação ([medicina@centrouniversitariounifg.edu.br](mailto:medicina@centrouniversitariounifg.edu.br)) de seu curso até o dia 15/03/2021 para envio da documentação relacionada nesse Edital, a saber:

- I- Cópia Carteira de Identidade (RG);
- II- Cópia CPF;
- III- Ficha cadastral preenchida e assinada (Anexo I).

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

Parágrafo quinto. Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina ou grupo de disciplinas afins. Em caso de aprovação em mais de uma monitoria, o aluno deverá fazer a opção por apenas uma das monitorias em que foi selecionado.

Parágrafo sexto. Excepcionalmente, será admitida acumulação de monitorias somente quando o aluno for candidato único nas monitorias para as quais concorreu, não podendo, o total de horas a ser atribuído, exceder a dez horas semanais.

Parágrafo sétimo. Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado.

Parágrafo oitavo. É vedado ao monitor exercer suas atividades de monitoria no mesmo período em que estiver em atividade de aula ou estágio de seu curso.

Parágrafo nono. As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo, podendo ser prorrogado uma única vez. Caso o aluno queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina, deve submeter-se a novo processo seletivo.

#### Do exercício da monitoria

Art. 4º - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a UNIFG podendo o aluno pedir dispensa do exercício das funções, ao professor-orientador, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 dias, preenchendo o Termo de Desligamento, anexo A. Do mesmo modo, poderá, a IES, dispensar o aluno das atividades de monitoria, a qualquer tempo, e sem qualquer ônus, devendo o notificar com 15 dias de antecedência.

Art. 5º - O monitor poderá ter 4, 6, 8 ou 10 horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pelo coordenador de curso.

§1º Esta atividade de monitoria é **SEM BOLSA**, não tendo a Instituição nenhuma obrigação de pagamento referente às atividades realizadas.

#### Das Atribuições do Monitor

Art. 6º - São atribuições do Monitor:

- I. Participar, junto com o professor da disciplina, da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria;
- II. Auxiliar, sob a orientação do professor, as aulas presenciais tanto em sala de aula como em laboratório;
- III. Manter contato permanente com o professor da disciplina, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula, plantões online, como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina objeto da monitoria;
- VI. Assinar o registro de presença a cada início de horário de monitoria;
- VII. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local (presencial ou online) nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente à Coordenação do Curso em caso de ausência, submetendo também à aprovação do Coordenador proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor (es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- XI. Apresentar, ao final do semestre, relatório final das atividades desenvolvidas ao coordenador do curso, que após aprovação, encaminhará ao Núcleo Acadêmico, que providenciará o Atestado de Monitoria, para fins curriculares;

XII. Orientar grupos de estudos, nos períodos não ocupados com o plano de ação da monitoria propriamente dito, estimulando, nos colegas, o hábito de estudo.

Parágrafo único. Os plantões de monitoria poderão ser realizados, a critério da Instituição de Ensino, de forma online, ao vivo, por videoconferência, devendo, para tanto, a IES disponibilizar os equipamentos necessários para a realização da atividade, como computador com webcam, entrada e saída de áudio, plataforma/software para realização da videoconferência. Quanto à internet, será disponibilizada a do *campus* da IES do aluno. Caso o aluno não esteja no *campus* no momento da videoconferência, a internet será de sua responsabilidade, devendo ter velocidade compatível.

#### Das Atividades vedadas ao Monitor

Art. 7º – Ao aluno monitor são vedadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;
- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas e frequência de alunos no SOL ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

Art. 8º. Este Edital poderá ser alterado pela IES, dando-lhe a devida publicidade.

Guanambi, 03 de março de 2021.

Igor Leon Francelino de Oliveira

Centro Universitário FG - UNIFG

